



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

“Altera a Lei Municipal n. 488/2011, que Dispõe Sobre o Sistema Tributário Municipal e as Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis ao Município”.

A Câmara Municipal de Ubaporanga/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VII Tabela para Cobrança de Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamento e Loteamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo VII

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamento e Loteamento.

Natureza da Obra

Valor em UFPU

01 - Construção de:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

1. a) edificações residenciais por m2 de área construída
.....2%
2. b) barracões, galpões por
m2..... 1%
1. c) fachadas, marquises, cobertas, tapumes e muros, por requerimento
..... 1%
1. d) reconstruções, reformas, reparos por m2
.....2%
1. e) demolições, por
requerimento.01

02- Arruamento

20. a) com área de até 20.000 m2, excluídas áreas destinadas a logradouros público
.....2%
20. b) com área superior a 20.000m2, excluídas áreas destinadas a logradouros público
.....1%

03 – Loteamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro

Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

2. a) excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município por m2.

.....
1%

04 – Ligações de redes esgotos, elétricos, telefônicos e de TV subterrâneas por requerimento 01

05 – Chácaras de Recreio e Condomínios de Lotes:

2. a) excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município por m2.

.....0,
2%

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Ubaporanga-MG., 26 de agosto de 2024.

Gleydson Delfino Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Prefeito Municipal